



# INFORMATIVO

## Prefeitura de Camaçari

DECRETO Nº 7334/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

- **Ratificada a declaração da situação de emergência** no âmbito do Município de Camaçari, com a prorrogação, **por mais 15 (quinze) dias**, do prazo de aplicação das **medidas preventivas imprescindíveis ao combate do COVID-19** instituídas no Decreto nº 7317, de 30 de março de 2020.
- **Prorrogada a suspensão das atividades educacionais** em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades das redes de ensino público e privado, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros.
- **Prorrogada a suspensão dos serviços de transportes universitários.**
- **Prorrogada a vedação**, no âmbito do Município de Camaçari, ao **licenciamento de eventos**, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.
- **Prorrogada a vedação à realização de quaisquer eventos e atividades que envolvam aglomerações** e que não necessitem de licenciamento da SEDUR, **incluindo as atividades e eventos de cunho religioso, científico, educacional, esportivos, academias, dentre outros.**
- **Autorizada a realização de velórios**, desde que observado o limite máximo de 50 (cinquenta) **pessoas**, podendo, ainda, **mediante prévio requerimento à SEDUR e respeitada a mesma limitação**, ser **autorizada a realização de outros eventos e atividades**, desde que qualificados como de **extrema necessidade e urgência.**

*Rangel & Pottes*  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



# INFORMATIVO

## Prefeitura de Camaçari

- Em razão do risco de transmissão, **fica proibida a realização de velórios para pacientes confirmados/suspeito de Covid-19.**
- No âmbito da Administração Direta e Indireta, mantém-se a **interrupção das atividades presenciais nos órgãos públicos municipais** cujos serviços sejam considerados não essenciais.
- **Prorrogada a suspensão do funcionamento** do Comércio Local, inclusive nos Shopping Centers, Restaurantes, Bares, Centros Comerciais e demais estabelecimentos correlatos.
- Excluídos da suspensão de atividades determinada no caput os estabelecimentos que tiverem por atividade a prestação de serviços e comercialização de produtos essenciais, conforme abaixo listado:
  - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos, produtos de higiene e alimentos;
  - Assistência médica e hospitalar;
  - Tratamento e abastecimento de água;
  - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
  - Coleta e tratamento de lixo e esgoto;
  - Serviços de segurança privada;
  - Imprensa;
  - Serviços de telecomunicação;
  - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
  - Serviços de manutenção de elevadores e outros equipamentos essenciais;
  - Clínicas veterinárias em regime de emergência e para vendas de rações e medicamentos;
  - Serviços funerários;
  - Serviços de higienização e lavanderias;

*Rangel & Pottes*  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



# INFORMATIVO

## Prefeitura de Camaçari

- Serviços bancários, inclusive nas agências instaladas em Shopping Centers;
  - Serviços de comercialização de gêneros alimentícios quando prestados por meio da entrega de comida em casa, delivery;
- Postos de combustíveis e lojas de conveniências, devendo ficar ventiladas;
- Lojas de material de construção e prevenção de incêndio, para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou por meio do funcionamento das lojas com redução dos números de funcionários em 50% e adoção das medidas de prevenção;
  - A comercialização de bens não essenciais, exclusivamente por meio da modalidade entrega em domicílio (delivery), desde que observadas as medidas de prevenção, dentre elas a utilização de máscara pelos entregadores e higienização das mãos com álcool em gel antes de manusear os produtos;
  - Oficina de automóveis, para a realização de serviços urgentes, com a adoção das medidas de prevenção.
- **Suspenso o funcionamento dos Centro Comerciais Municipais**, exceto o funcionamento dos boxes que se destinam a comercialização de gêneros alimentícios.
  - **As agências bancárias e lotéricas devem limitar o seu funcionamento** presencial apenas para os serviços considerados essenciais, adotando, ainda, todas as medidas de orientação e organização de seus clientes.
  - **Interditadas todas as praias do litoral camaçariense**, incluindo as barracas de praia e demais atividades comerciais nelas exercidas, **bem assim as águas internas do Município, tais como lagoas e rios.**
  - Permanecem **suspenso os prazos administrativos do Município**, não se aplica aos prazos no âmbito dos procedimentos licitatórios.

*Rangel & Pottes*  
ADVOGADOS ASSOCIADOS